PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO nº 009 ao CONTRATO nº 006/SECOM/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2008-0.344.031-2

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Executiva de Comunicação – CNPJ nº 04.543.079/0001-58

CONTRATADA: SKS TRANSPORTES LTDA.- EPP – CNPJ nº 04.146.911/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte com veículos, com motorista e combustível, de quilometragem livre.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 504.737,20, sendo R$ 360.200,88 para o principal e estimado de R$ 144.536,32 para horas excedentes.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: prorrogação de prazo contratual, reajuste e gestor/fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, Senhor Nunzio Briguglio Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SKS TRANSPORTES LTDA. - EPP**, estabelecida nesta Capital, na Rua da Figueira, 267 - Brás, CEP. 03003-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.146.911/0001-82, neste ato representada pelo Senhor Roberto Correia da Silva de Jesus, brasileiro, Sócio Diretor, portador do R.G. nº 21.213.166 e inscrito no C.P.F. sob o nº 128.552.658-94, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2008-0.344.031-2, e em especial o despacho autorizatório, encartado sob fls. 1228/1229, publicado no D.O.C. de 03/07/2014, o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/SECOM/2008, que se sujeitará às disposições insertas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, regendo-se pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO CONTRATUAL

Com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, o prazo de vigência, consignado na Cláusula Segunda do ajuste, fica prorrogado em caráter **excepcional** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de julho de 2014, nas condições ora vigentes, **podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo sem ônus para a Municipalidade, até a conclusão do novo procedimento licitatório**.

ASSESSORIA JURÍDICA CAF SECOM

PREFEITURA DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES E DOTAÇÃO

2.1. Com fundamento na cláusula quarta do ajuste, fica concedido o reajuste de preços a partir de **04/01/2014**, na seguinte conformidade: o valor do veículo tipo B passa para R$ 37,39/hora e o veículo tipo C para R$ 22,36/hora, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03.

2.2. O valor mensal principal total do contrato passa para R$ 60.033,48 (sessenta mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e semestral para R$ 360.200,88 (trezentos e sessenta mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos), que, acrescido do valor estimado semestral para horas excedentes de R$ 144.536,32 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), perfaz o montante de R$ 504.737,20 (quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

2.3. Fica consignada a diferença no valor de R$ 75.048.47 (setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), referente aos reajustes para o período de excepcionalidade desde 04/01/2014 do contrato.

2.4. As despesas com a execução do presente aditamento, onerará a dotação orçamentária nº 11.14.24.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente e serão cobertas neste exercício pelas Notas de Empenhos nºs. 55031/2014, no valor de 285.152,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), 55032/2014, no valor de R$ 75.048,47 (setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e 55033/2014, no valor de R$ 136.124,04 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos).

2.5. Ficam autorizados a reserva e empenhamento de recursos para adimplemento da obrigação desta Pasta, respeitando-se a anualidade orçamentária, inclusive, para adimplemento do reajuste monetário contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Ficam designadas o Senhora Maria Elvira Stefanelli - R.F. nº 810.268.6 e a Senhora Patrícia Copette Tomasco – R.F. nº 815.993.9, as quais caberão o gerenciamento da execução dos serviços durante sua vigência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato 006/SECOM/2008 que não foram afetadas em decorrência das modificações aqui processadas.

ASSESSORIA JURÍDICA CAF SECOM

PREFEITURA DE SÃO PAULO

E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, vai firmado pelas partes na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 03 de julho de 2014.

NUNZIO BRIGUGLIO FILHO
Secretário Executivo de Comunicação
SECOM

ROBERTO CORREIA DA SILVA DE JESUS
Sócio Diretor
SKS Transportes Ltda. – EPP

Testemunhas:

1.) _____

Wagner da Silva
RF: 566.939.6
Coordenador Administrativo-Financeiro
Secretaria Executiva de Comunicação

2.) _____

Ivete Alquimin de Souza
SECOM/CAF/Licitações e Compras
RF: 507.943.8.01

ASSESSORIA JURÍDICA
CAF SECOM